



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.123

de 04/09/07

Processo nº: 49.563

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.174

Autor: CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

Ementa: Concede à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV o Diploma de Reconhecimento.

Arquive-se.

@Munpedi

Diretor

12/11/2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.174

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Diretora 01/06/07	Para emitir parecer: A Consultoria Jurídica Diretor 01/06/07	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
		Parecer CJ nº:	QUORUM:		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 05/06/07	☒ avoco Presidente 05/06/07	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/06/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº 712

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

--



PP 498/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCOLO) 31/MAI/07 10:52 049563

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões.
CJR
Presidente
05/06/2007

APROVADO
Presidente
04/09/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.174
(Cláudio Ernani Marcondes de Miranda)

Concede à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 1º. É concedido à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31/05/2007

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA



(PDL nº. 1.174 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

***ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-
ASSERV – Diploma de Reconhecimento***

Fundada em 1999, a Associação Evangélica para Recuperação de Vidas-ASSERV surgiu com o intuito de resgatar das ruas jovens adolescentes e adultos envolvidos com drogas e álcool. Desde então vem desenvolvendo um trabalho ousado e bastante profícuo no resgate dessas vidas, encarando o desafio de fazer a diferença junto aos que ainda não perderam o amor à vida e ao próximo. Possui uma gama de profissionais envolvidos e dedicados à recuperação dessas pessoas, numa árdua caminhada de socialização, cada um em sua área de atuação, como clínicos, cardiologistas, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais. Dentro dos principais objetivos alcançados estão a restauração de lares e famílias e a participação de jovens em cursos profissionalizantes. Realiza seus trabalhos em uma área arborizada de 4.000m², com muito verde, lago e paisagens bonitas e relaxantes, ideal para o tipo de trabalho que desenvolve, dentre as quais atividades culturais, esportivas e de lazer.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA



fls. 05
proc. 49563
Cui

**ASSERV-ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA PARA
RECUPERAÇÃO DE VIDAS**

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS

CNPJ - 03607712/0001-61

END: Rua: Lupércio de Carli 260, Cep. 13218-750 - Ivaturucaia - Jundiaí - SP. Fone: 0XX - 11 - 4601 - 1623. Inscrição Mun. 072.593-5. Utilidade pública, Mun.Lei. 5.504 de 23 de agosto de 2000. Utilidade pública Estadual, Lei 12.595 de 23 de Abril de 2007 Utilidade pública Federal Lei 1.276 de 27 de Agosto de 2003 Insc. Cons. Mun. da Criança e do Adolescente 1.1.9.9.9.0.2, Lei Federal 8069 de 13/07/1990. Insc. Cons.Mun. de Assistência Social: 10048.

ASSERV- Fundada no ano de 1999, com o intuito de resgatar das ruas jovens adolescentes e adultos que por terem se envolvido com entorpecente (drogas ilícitas) e /ou com o alcoolismo, no mundo do crime perderam suas esperança de vida, uma vez que desacreditados de suas famílias e da sociedade morrem e matam sem nenhuma perspectiva de vida, tornando-se em verdadeiras ameaças para os que dignamente adquirem com o suor de seus rostos o seu sustento.

Tarefa impossível ? Não quando cremos que sobre todo este véu azul que nos cobre, há um Ser Todo Poderoso, criador de todas as coisas! Percebemos que, ao invés de apedrejarmos tais pessoas, devemos nos sentir no dever de ajudá-las, uma vez que o mesmo véu as cobre também, e que estão debaixo dos olhos do mesmo Criador.

Se cremos em Deus, cremos também que além de nossa natureza errônea, existe um ser maligno que tem dificultado que muita gente boa encontre seu verdadeiro caminho, junto à família, à igreja, à sociedade enfim.

¿ que podemos fazer para não assistirmos de braços cruzados à miséria alheia? Com certeza, encaramos o desafio de dividir os nossos esforços no sentido de construirmos ao menos um ambiente melhor para convivemos junto aos nossos entes queridos .

A ASSERV vem desenvolvendo um trabalho ousado e bastante profícuo no resgate destas vidas, encarando o desafio de fazer a diferença junto aos que ainda não perderam o amor ao seu próximo , como já citamos. Realmente, tiramos tais vidas das ruas e junto a todo um trabalho técnico que envolve profissionais da área clínica, cardiológica , psiquiátrica, psicológica e social, envolvemos estas vidas em uma árdua caminhada de socialização, profissão e educação, formal e espiritualmente.

Buscamos desta forma desencadear os valores destes, que na maioria das vezes só precisavam de mais uma chance, e temos constatado isto através do testemunho de vida de muitos que por aqui passaram.

Dentro desta visão, podemos destacar como metas já alcançadas:

- *Lares e famílias restaurados;
- *Jovens estudando e participando de cursos profissionalizantes;

ONDE FUNCIONAMOS

Funcionamos em uma chácara locada com um espaço de 4.000 metros, em uma paisagem muito bonita e relaxante, onde o verde das árvores divide seu esplendor com o lago e o cantar dos pássaros, lugar

ideal para um trabalho como este.

Além de estarmos localizados em um lugar propício, um pouco afastados do centro e não muito longe dos nossos parceiros o que é muito im-

portante, pois são eles que nos ajudam a proporcionar um ambiente cheio de atividades para mantermos a mente de nossos alunos (internos) ocupada, voltando-se para cultura, esportes e lazer.

São eles:

- *Escolas da rede de ensino regular e técnicas;
- *Clubes de campo;
- *Farmácia;
- *Hospitais;
- *Linha de ônibus para facilitar as visitas dos familiares.

DIRETOR: EDNALDO FERNANDES DA SILVA



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 752

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.174

PROCESSO Nº 49.563

De autoria do Vereador CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, o presente projeto de decreto legislativo concede à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS – ASSERV o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 1º de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.563

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.174, do Vereador CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, que concede à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS - ASSERV o Diploma de Reconhecimento.

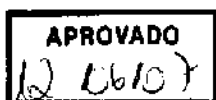
PARECER Nº 717

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Associação Evangélica para Recuperação de Vidas – ASSERV o Diploma de Reconhecimento, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 06, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, as informações contidas nos autos bem atestam as qualidades e o digno trabalho exercido pela entidade que se almeja homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.



Sala das Comissões, 06.06.2007.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 49563
Cris

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.174

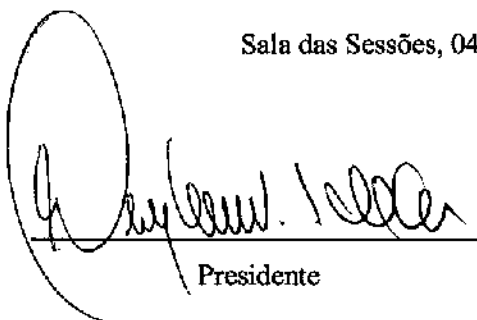
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns.	09
proc.	49.563
	Cm

(Proc. 49.563)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

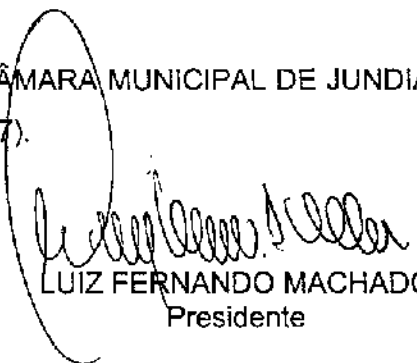
Concede à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

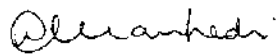
Art. 1º. É concedido à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 07/09/2007

(Proc. 48.563)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.173 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa